

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.282, de 22 de maio de 1.990.

"Fixa datas para recolhimento do I.P.T.U. e Taxas que o acompanham".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e, considerando o que consta do artigo 112, da Lei nº 1.129/79, alterado pelas Leis nºs. 1.388/83 e 1.618/87;

D E C R E T A :

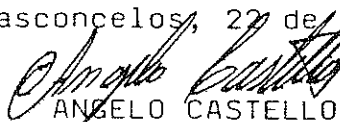
ARTIGO 1º - A arrecadação dos Impostos Predial e Territorial Urbano e Taxas que o acompanham, do exercício de 1.990, far-se-á em 6 (seis) prestações mensais, fixando-se as seguintes datas para vencimentos:

29 de junho de 1.990	=	1ª parcela ou parcela única;
31 de julho de 1.990	=	2ª parcela;
31 de agosto de 1.990	=	3ª parcela;
28 de setembro de 1.990	=	4ª parcela;
31 de outubro de 1.990	=	5ª parcela;
30 de novembro de 1.990	=	6ª parcela.


ARTIGO 2º - Será concedido um desconto de 30% (trinta por cento), sobre o I.P.T.U. e demais taxas que o acompanham, quando recolhidos integralmente, até a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de maio de 1.990.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.282/90 - Fls.02.

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO